INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Antônio Jacó		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Antônio Jacó, no município de Redenção, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 1909005/2014	**PARECER Nº** 0859/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Erivan Torres Gadelha, diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Antônio Jacó, em Redenção, por meio do processo nº 1909005/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Pedro Barreto, s/n, Bairro Antônio Diogo, CEP: 62.791-000, Redenção, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 03140814000110, com Censo Escolar nº 23056843.

Responde pela direção a professor Erivan Torres Gadelha, Registro nº 10278, e a secretária escolar Antônia Célia Mendes, Registro nº AAA022997. O corpo docente dessa instituição é composto de onze professores, sendo sete habilitados e quatro autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) livros para um total de 391 (trezentos e noventa e um) alunos matriculados.

O responsável pela Segurança das instalações físicas é Francisco de Assis Teixeira de Araújo, Registro nº RNP 060170399-5. O Atestado de Salubridade fora assinado pelo Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura de Redenção.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer n° 0859/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Antônio Jacó, no município de Redenção, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício